

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 17 de novembro de 2017.

À Empresa

MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Representante legal: Márcia Pereira Daniel Nery

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** contra a empresa **Med Center Comercial Ltda**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Pregão Presencial nº 062/2016, Ata de Registro de Preços - ARP nº 033/2017, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando a ARP nº 033/2017 firmada entre este Município e a empresa **Med Center Comercial Ltda**, verificou-se ocorrência de inexecução parcial quanto ao prazo de entrega do medicamento constante na ordem de fornecimento de nº 3252, conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Face a isto, instaurou-se processo punitivo de nº 7175/2017 em desfavor da contratada, com posterior envio de Notificação, que fora defendida, conforme fls.19-24 do processo em tela. Registra-se que, a defesa apresentada foi submetida à secretaria demandante para ciência e posicionamento quanto aos argumentos apresentados.

Diante dos fatos acima expostos e em conformidade com o Processo Punitivo nº 7175/2017, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como na manifestação da Secretaria Municipal de Saúde pelo não provimento da defesa apresentada, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da Sanção de **Advertência** em desfavor da empresa **Med Center Comercial Ltda**.

- **Advertência**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF